

## LEI Nº.: 1.918/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA O GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Grupo Escola Amizade e Amor.

Art. 2º) O Grupo Escola Amizade e Amor está cadastrada no Ministério da Fazenda sob o Nº 41.656.531/0001-61, tendo sido declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal Nº.: 1.236/95, de 07/12/95, com sede à Rua Rita Teixeira, 230 – Palmital – Lagoa Santa – MG.

Art. 3º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei terá por objetivo auxiliar a referida Entidade nas despesas inerentes à promoção da 11ª Feira da Paz do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º) O Presidente do Grupo Escola Amizade e Amor deverá prestar contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0720.15.81.486.2123.3231 – Ficha: 344

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de maio de 2001.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal